Ata n.º 18/2015

---------- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE: ----------

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena** do **mês de agosto**, a qual foi presidida pelo Senhor **Presidente da Câmara Municipal *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota***, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. João António Palma e António Sebastião. ----------

Faltou à reunião o Senhor **Vereador, Dr. Ricardo Colaço** que por motivo de férias não pôde estar presente, tendo a Câmara, **por unanimidade**, **deliberado justificar-lhe a respetiva falta**. ----------

Esteve igualmente presente, para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica. ----------

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO*:* ----------

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: ----------

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

II - ORDEM DO DIA:----------

1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA----------

1.1 – ADMINISTRAÇÃO----------

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 17/2015 referente à reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2015;----------

1.1.2. – Análise e votação da proposta referente ao **aditamento ao Contrato de Parceria Pública** (e os anexos I-A a IV-A), e do **aditamento ao Contrato de Gestão** (e os anexos I-A a III-A e anexo VI-A), entre o ESTADO PORTUGUÊS e o conjunto dos Municípios de ALCÁCER DO SAL, ALJUSTREL, ALMODÔVAR, ALVITO, ARRAIOLOS, BARRANCOS, BEJA, CASTRO VERDE, CUBA, GRÂNDOLA, MÉRTOLA, MONTEMOR-O-NOVO, MOURA, ODEMIRA, OURIQUE, SANTIAGO DO CACÉM, SERPA, VENDAS NOVAS, VIANA DO ALENTEJO E VIDIGUEIRA, e **conhecimento da" Minuta do Acordo Parassocial entre a AdP — Águas de Portugal, SPGS, SA e a AMGAP - Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo**, enquanto acionistas da AGdA - Águas Públicas do Alentejo, SA; ----------

1.1.3. – Apreciação e deliberação sobre a alteração ao Mapa de Pessoal em vigor em 2015; ----------

1.1.4. – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Federação Portuguesa de Atletismo/Programa Nacional de Marcha e Corrida e o Município de Almodôvar; ----------

1.1.5. – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pelo Senhor Álvaro Palma para reversão de parcela de terreno com edificação destinada ao abastecimento de água;----------

1.1.6. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, formulado pela empresa GEOSIG, engenharia topográfica, unipessoal Ld.ª; ----------

1.1.7. – Apreciação e deliberação sobre o início do procedimento de uma Hasta Pública para a Alienação da Participação Social do CEVRM; ----------

1.1.8. – Apreciação e deliberação do pedido de cedência de espaço público e apoio logístico formulado pela União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, para realização do X passeio de cicloturismo; ----------

1.1.9. - Conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro; ----------

1.1.10. – Conhecimento do auto de abate de camião para recolha de lixo; ----------

1.2 – <u>FINANÇAS</u> ----------

1.2.1. - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; ----------

1.2.2. – Apreciação e deliberação sobre a Proposta, que fixa as taxas anuais do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI); ----------

1.2.3. – Apreciação e deliberação da Proposta, que fixa a taxa da DERRAMA; ----------

1.2.4. – Apreciação e deliberação da Proposta que fixa a taxa dos Direitos de Passagem;

1.2.5. – Apreciação e deliberação sobre a Proposta sobre a percentagem da participação variável do IRS; ----------

1.2.6. - Apreciação e deliberação das Propostas relativas aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), para a celebração de contratos de aquisição de serviços; ----------

1.2.7. - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Associação de Atividades Recreativas "Fantasias Doces" para atribuição de um subsídio e de apoio logístico, destinados a apoiar a sua festa de verão; ----------

1.2.8. - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Associação Juvenil, Recreativa e Desportiva de São Barnabé para atribuição de um subsídio destinado a apoiar a sua festa anual;----------

1.2.9. - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Associação de Caça e Pesca de Odelouca para atribuição de um subsídio destinado a apoiar a sua festa de verão;----------

1.2.10. - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pelo Centro Cultural e Recreativo do Monte das Figueiras para atuação gratuita do Grupo Instrumental da Câmara Municipal, bem como a cedência do autocarro para a sua deslocação, com vista à animação da sua festa anual; ----------

1.2.11. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de isenção de taxas formulado pela União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões;----------

2. – <u>*DIVISÃO* DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE</u>

2.1 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo para execução da 1.ª alteração – Plano Diretor Municipal (PDM) de Almodôvar; ----------

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE----------

3.1 – Apreciação e deliberação sobre os pedidos formulados pelo Lar da Fundação de São Barnabé e pelo Lar da Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, para utilização gratuita das Piscinas Municipais; ----------

3.2 – Apreciação e deliberação sobre propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;----------

3.3 – Conhecimento ao Executivo das avaliações obtidas no final do 3.º período, dos alunos que frequentam o Conservatório Regional do Baixo Alentejo no ano letivo de 2014/2015.----------

3.4. – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos; ----------

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. ----------

III – ***PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO,*** nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: ----------

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara ----------

Para **conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente** prestou as seguintes informações: ----------

I - INAUGURAÇÃO DO MUSEU ARQUEOLÓGICO E ETNOGRÁFICO "MANUEL VICENTE GUERREIRO" SITO EM SANTA CLARA-A-NOVA: ----------

O Senhor Presidente, reportando-se à inauguração do Museu Arqueológico e Etnográfico "*Manuel Vicente Guerreiro*", sito em Santa Clara-a-Nova, agradeceu, mais uma vez, ao público e a todos os colaboradores do município, o papel que desempenharam e o empenho que tiveram na preparação deste museu, a todos os níveis. ----------

Quis deixar o seu agrado por ter concluído este projeto e espaço, que ao nível do turismo é uma mais-valia para o concelho e vem enriquecer a nossa capacidade de receber o turismo e a qualidade cultural do concelho, quer ao nível do enriquecimento do património municipal para o concelho. ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

II - **PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS**:----------

Em conformidade com a informação disponibilizada no site da DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, o **Senhor Presidente** deu conhecimento, que o prazo médio de

pagamentos do Município de Almodôvar, no 1.º trimestre de 2015 foi de 6 dias e no segundo trimestre de 2015 foi de 5 dias. ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

III - LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2015:----------

O Senhor Presidente deu, igualmente, conhecimento da informação exarada pelo **Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, que a seguir se transcreve**:----------

*"**Assunto**: Limite da Dívida total para 2015*----------

No seguimento do assunto supra referido, cumpre-nos informar V.ª Exa que foi disponibilizado no site da DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, o montante do Limite da Dívida Total para o ano económico de 2015, ao abrigo do previsto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.----------

*Para o Município de Almodôvar aquele limite, que corresponde a 1,5 vezes da média da receita corrente líquida cobrada entre 2012 e 2014, cifra-se em **€12.505.736**, de acordo com os cálculos que se seguem:* ----------

Receita Corrente Líquida Cobrada	
2012	*€7.596.713*
2013	*€7.707.239*
2014	*€9.707.521*
Média dos 3 anos (a)	*€8.337.158*
1,5 x a	***€12.505.736***

*A **30.JUN.2015**, o montante provisório da dívida total cifrava-se em **€5.657.569**, valor que não ultrapassa o limite estabelecido.*----------

Submete-se a presente informação à consideração superior." ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

IV – II FESTIVAL DA JUVENTUDE – "*SUMMER END 2015*": ----------

Sobre o assunto em epígrafe o **Senhor Presidente** referiu que se estão a ultimar os detalhes deste festival e estará disponível para responder a qualquer questão que queiram colocar sobre o mesmo. ----------

V - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 16.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2015: ----------

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **16.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015**, aprovada pelo despacho do Senhor Vice-Presidente de 05 de agosto de 2015, a qual ascende a **€134.000,00** de natureza capital.----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "*Período Antes da Ordem do dia*", de 60 minutos.----------

Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião ----------

I - No uso da palavra, o **Senhor Vereador António Sebastião,** questionou se já estavam disponíveis, todas as despesas relativas à FACAL, que tinha solicitado e ainda não lhe tinham sido entregues. ----------

O mesmo edil referiu também, que caso fosse possível, gostaria que lhe enviassem, via eletrónica, os relatórios de atividades de todas as Divisões, presentes na reunião. ----------

O **Senhor Presidente** entregou ao Senhor Vereador um mapa com todas as despesas discriminadas da FACAL e referiu que enviaria, via correio eletrónico, com a maior brevidade possível os relatórios de atividades solicitados. ----------

II - ORDEM DO DIA ----------

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ----------

1.1 - ADMINISTRAÇÃO ----------

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 17/2015 REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015:----------

ATA N.º 17/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE AGOSTO DE 2015: ----------

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. ----------

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar** a **ata n.º 17/2015, de 05 de agosto**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.----------

1.1.2. – PROPOSTA REFERENTE AO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA (E OS ANEXOS I-A A IV-A), E DO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO (E OS ANEXOS I-A A III-A E ANEXO VI-A), ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS MUNICÍPIOS DE ALCÁCER DO SAL, ALJUSTREL, ALMODÔVAR, ALVITO, ARRAIOLOS, BARRANCOS, BEJA, CASTRO VERDE, CUBA, GRÂNDOLA, MÉRTOLA, MONTEMOR-O-NOVO, MOURA, ODEMIRA, OURIQUE, SANTIAGO DO CACÉM, SERPA, VENDAS NOVAS, VIANA DO ALENTEJO E VIDIGUEIRA, E CONHECIMENTO DA" MINUTA DO ACORDO PARASSOCIAL ENTRE A ADP — ÁGUAS DE PORTUGAL, SPGS, SA E A AMGAP - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA A GESTÃO DA ÁGUA PÚBLICA DO ALENTEJO, ENQUANTO ACIONISTAS DA AGDA - ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, SA: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a Proposta n.º 138/PRESIDENTE/2015, exarada em 17.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 138/PRESIDENTE/2015 ----------

Análise e votação da proposta referente ao aditamento ao Contrato de Parceria Pública (e os anexos I-A a IV-A), e do aditamento ao Contrato de Gestão (e os anexos I-A a II-A e anexo VI-A), entre o ESTADO PORTUGUÊS e o conjunto dos Municípios de ALCACER DO SAL, ALJUSTREL, ALMODÔVAR, ALVITO, ARRAIOLOS, BARRANCOS, BEJA, CASTRO VERDE, CUBA, GRÂNDOLA, MÉRTOLA, MONTEMOR-O-NOVO, MOURA, ODEMIRA, OURIQUE, SANTIAGO DO CACÉM, SERPA, VENDAS NOVAS, VIANA DO ALENTEJO, E VIDIGUEIRA, e conhecimento da "Minuta de Acordo Parassocial" entre a AdP – Águas de Portugal, SPGS, SA e a AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo, enquanto acionista da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, SA. ----------

A constituição do Sistema de Parceria Pública Integrada de Águas do Alentejo (SPPIAA) foi precedida de um longo processo de negociações entre 2007 e 2009. ----------

Em sequência do acordo obtido em 13 Agosto de 2009 e em 25 de setembro de 2009, foram assinados, respetivamente, os contratos de parceria pública e de gestão (com a inclusão do EVEF

– estudo de viabilidade económica e financeira, modelo técnico, pontos de entrega e recolha e infraestruturas cedidas ao Sistema: AA e AR), entre o Estado Português – Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional e os 21 Municípios subscritores, resultando na constituição da Entidade Gestora da Parceria (EGP) – AgdA – Águas Públicas do Alentejo, SA. ----------

Tais contratos haviam sido aprovados em reunião da Câmara Municipal de Almodôvar realizada em 23 de junho de 2009 e em sessão de Assembleia Municipal de 26 de junho de 2009.

O Sistema de Parceria Pública de Águas do Alentejo (SPPIA Alentejo) constitui uma experiência pioneira, "Parceria Pública", firmada entre 21 Municípios da região Alentejo e o Estado Português com a finalidade de ser assegurada a gestão integrada dos serviços de abastecimento de água para consumo público e saneamento de águas residuais em "Alta" de uma população residente de cerca de 250.000 habitantes num território de 16.000 km2, criada ao abrigo do Decreto-Lei nº 90/2009, de 9 de Abril.----------

Dos princípios inerentes à constituição da "Parceria Pública/Pública", para Gestão da Água no Alentejo, destacam-se os seguintes; ----------

Encontrar um parceiro tecnológico e financeiro; Manter a competência na esfera dos municípios; Garantir o carácter integralmente público da entidade a constituir, salvaguardando o interesse público da provisão deste serviço; Garantir a conceção e execução dos investimentos a promover; Preparar a defesa da candidatura para financiamento do sistema por fundos comunitários; Manter a propriedade dos municípios sobre os investimentos; A garantia da sustentabilidade do sistema a preços socialmente justos; Promover uma dinâmica societária que salvaguarde para os municípios a transferência das participações a valor patrimonial deduzida dos fundos comunitários.----------

Destacando-se igualmente as características mais relevantes; ----------

1*- Competência delegada e não concessionada:* *Delegação de competência dos Municípios ao Estado que por sua vez delega à entidade gestora (EGP). Caso a "Entidade Gestora da Parceria" (EGP) deixe de integrar o Sector Público Empresarial, a parceria caduca e os Municípios retomam o exercício da competência (ponto 6 da cláusula 27ª do Contrato de Parceria).* ----------

2*- Dinâmica Societária:* *O Contrato de Parceria prevê a saída dos Municípios (Cláusula 26ª); Prevê a possibilidade dos Municípios adquirirem a totalidade da empresa.* ----------

3*- Garantia de parceria pública:* *É de carácter integralmente público a entidade constituída (EGP-AGdA,SA) – (Cláusulas 1ª e 2ª); Os contratos de cedência de infraestruturas não transmitem a propriedade dos bens (Cláusula 5ª).* ----------

4*- Comissão de Parceria e Formas de Decisão:* *As competências e composição da Comissão de Parceria (CP) e suas características (Cláusula 8ª do Contrato e art.º 3º do Regulamento), obrigam a CP a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a atividade da EGP; Resulta ainda que, a EGP deve sujeitar à aprovação da CP (maioria qualificada de 2/3), os seguintes instrumentos de gestão:*------

- *Planos de atividade, de investimento e financeiros quinquenais;* ----------
- *Os projetos tarifários quinquenais;* ----------
- *Os projetos de reequilíbrio económico-financeiro.* ----------

A CP é Composta por 5 membros efetivos – 2 (Estado), 2 (Municípios) e 1 que Preside (externo às partes outorgantes) indicado por unanimidade. ----------

Síntese do Processo de Desenvolvimento e Consolidação ----------

O Modelo inicial contratado previa Investimentos de 227 M€ (2010 a 2015)/38M€/ano, financiados a 70% pelo QREN e 30% pelos membros da Parceria.----------

Da Atividade desenvolvida entre 2009 e 2014 (o período efetivo da "parceria" e da atividade da EGP de 2010 a 2013 com a integração das "infraestruturas municipais" "integração de pessoal" dos Municípios e exploração e fornecimento de AA e AR em "Alta"), destacam-se os seguintes acontecimentos;----------

- *Suspensão dos investimentos por decisão política do Governo (2010/2012);* ----------
- *Investimentos reprogramados de 85 M€ (2013 a 2015) /14M€/ano;* ----------

- Investimentos previstos serem concretizados: 74M€ (até finais de 2015)/ 13M€/ano; --------

- Capital social de 500 mil € (até 2013), 1,570M€ (2014) e 3M€ (2015): 49% AMGAP/Municípios e 51% AdP/Estado.----------

Destacam-se ainda dos principais Indicadores económicos e financeiros (2014), o Volume de Água Fornecida de ±19.000Milhõesm3/ano (2011/2013) e a População Servida AA – 199 mil habitantes e AR - 176 mil habitantes. ----------

Do contrato inicial constavam diversos investimentos a realizar entre 2009 e 2014 no concelho de Almodôvar, ou com impacto neste embora realizados noutros concelhos vizinhos, em que: ------

Modelo Técnico - Investimentos Realizados em Almodôvar (2009-2014): *----------*

- No Abastecimento de Água: ----------

. Construção de dois reservatórios em Almodôvar;----------

. Construção da estrutura adutora da ETA da Rocha/Ourique; ----------

. Construção da estrutura adutora de Ourique/Almodôvar e construção de reservatório elevado em Monte do Morgadinho, Corte Zorrinho; ----------

. Reabilitação da ETAR da Rabaça;----------

. Telemedida em Almodôvar, Ourique e Castro Verde (1ª Fase). ----------

- No Saneamento de Águas Residuais:----------

. Foram realizados os investimentos inerentes à concessão/construção da ETAR de Almodôvar.

Neste quadro, apesar de assinados os Contratos em 2009, só em fevereiro de 2011 foram transferidos para gestão da AgdA, SA as componentes "em Alta", do sistema municipal de Almodôvar (Águas e esgotos) que cumpriam as regras acordadas, tendo o Município de Almodôvar iniciado nesse mês o pagamento do tarifário de fornecimento de água em "Alta" e assumido as despesas relativas a gastos fixos e variáveis da gestão das ETAR e Estações Elevatórias de esgotos recebidas pela AgdA, SA no concelho de Almodôvar.----------

No período de 2009 a 2014 (Período previsto para os investimentos acordados), poucos foram aqueles que se realizaram, tendo sido incumprido o contrato (apesar do cumprimento do município com a liquidação de faturas). ----------

Tal situação, pouco previsível em 2009, veio a consumar-se a partir de 2010, quando a tutela ordenou a suspensão do Plano de Investimentos previsto, e a sua reavaliação.----------

A realidade mostra que apenas 20% dos investimentos globais previstos foram (ou estão em curso) realizados no âmbito do QREN, estando este em fase de encerramento e com as verbas já esgotadas, sendo pois necessário reavaliar e rever os contratos assinados e incumpridos, designadamente, Modelo de Gestão, Rendas dos equipamentos transferidos, Plano de Investimentos, EVEF, fontes de financiamento e interligação com os sistemas em "Baixa". ----------

Processo de Revisão dos CP, CG, Modelo Técnico, Regulamento da CP e EVEF *----------*

A - Fundamentos de partida apresentados pelos Municípios (2013): *----------*

- O contexto que se vive em virtude da crise económica e social comparativamente com 2009 (aquando da assinatura do CP,CG e EVEF);----------

- A não aplicação da LFL de 2007 (redução das transferências do OE, PECs, PAEF, Memorando Troika); ----------

- A LCPA e os Fundos Disponíveis (a partir de 2012); ----------

- A EGP/AGdA não conseguiu assegurar os pressupostos inscritos no EVEF 2009 (na gestão e nos investimentos); ----------

- Empresa vê-se obrigada a socorrer-se de financiamentos externos (Banca e AdP); ----------

- Taxas de comparticipação QREN/POVT inferiores ao previsto;----------

- OE de 2013 impõe a consignação das receitas da água, saneamento e RSU para pagar a faturação em "alta".----------

B - Revisão dos Instrumentos do SPPIAA *----------*

Revisão dos Instrumentos Contratuais: Contrato de Parceria; Contrato de Gestão; Modelo Técnico (Investimentos); EVEF – Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro (2009-2015) – 12 meses de reuniões "GdT" (18 reuniões do grupo de trabalho entre Julho 2014 e Julho 2015). --------

Garantia da Sustentabilidade: "...A remuneração do capital social"; O prémio de risco; Os Fee´s de gestão; Revisão do EVEF; A remuneração das infra-estruturas (rendas) cedidas ao sistema; Programação dos investimentos e os apoios pelos fundos comunitários; Desvios Tarifários, "superavit" e ressarcimento aos Municípios. ----------

C - Processo de Revisão ----------

Contrato de Parceria - Minuta do Aditamento ao CP: ----------

• Alterações às Cláusulas, 1a; 2a; 3a; 4a; 7a; 8a; 14a; 15a; 17a; 19; 20a; 21a; 22a; 23a; 25a; 26 a e 27a;----------

• Novas Cláusulas, aditamento da Cláusula 15ª-A; e a inclusão de uma "cláusula transitória" que visa assegurar a liquidação aos Municípios até finais de 2015, os desvios tarifários conforme Anexo IV-A (EVEF); ----------

• Anexos I,II,III,IV devem ser lidos como: Anexo I-A;II-A;III-A e IV-A. ----------

Contrato de Gestão - Minuta do Aditamento ao CG: ----------

• Alterações às Cláusulas, 1a; 2a; 8a; 10a; 13a;14a; 16a; 17a; 18a; 20a; 21a; 25a; 26 a, 33a, 34a e 35ª ----------

• Novas Cláusulas - a inclusão de uma "cláusula transitória" que visa assegurar a liquidação aos Municípios até finais de 2015, dos desvios tarifários conforme Anexo IV-A (EVEF). ----------

• Anexos I,II,III,IV devem ser lidos como: Anexo I-A;II-A;III-A e IV-A. ----------

Remuneração do Capital Social e Prémio de Risco:----------

- Cláusula 17ª do CP – OTs 10 anos calculados na média dos valores dos últimos 15 anos, exclusão das 3 observações mais elevadas e as 3 mais baixas, acrescida de 3 pontos de prémio de risco; ----------

- O Prémio de Risco dos 3 pontos percentuais, acordado - "enquanto a Sociedade necessitar de consolidar a sua situação financeira, nomeadamente para reforçar os capitais próprios, as PARTES acordam entre si, deliberar favoravelmente em Assembleia Geral, que a aplicação de resultados de cada exercício, destine a margem que acresce à rentabilidade das Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 anos, prevista na Cláusula 17ª, n.º 2, alínea f), do Contrato de Parceria Pública, celebrado em 13 de Agosto de 2009, e na Cláusula 13ª, n.º 2, alínea i), do Contrato de Gestão celebrado em 25 de Setembro de 2009, para constituição e reforço de reservas livres.".-----

Fee´s de Gestão: Acordado a diminuição dos atuais valores de 3% para 2,25% (inscrito no Acordo Parassocial). ----------

Cláusula 4ª: "O valor de 2,25% do volume de negócios da Sociedade previsto para pagamento dos custos decorrentes dos serviços de administração, gestão e assistência técnica é partilhado entre as partes na proporção de 1,5%, para a AdP e de 0,75%, para a AMGAP". ----------

EVEF (2015) – Anexo IV-A (CP): ----------

• Pressupostos Gerais: 20 Municípios; 9 sistemas de AA e 20 sistema de AR; Contas de partida: Orçamento e Projeto tarifário 2015; ----------

• Investimento de capital fixo: (129M€ - 2016-2025) com apoio 70% - 90M€ Fundo Coesão; 47M€ investimentos de substituição a partir de 2030; ----------

• Tarifário: Tarifa fixa, 50% População servida/50% Alojamentos abrangidos; Tarifa fixa no final do período (2016-2020) representará 30% da tarifa média (atualmente representa 55%); -----

• Tarifas médias previstas EVEF (2015) (período de 2016-2020): AA – 0,5631€/m3 - 0,5673€/m3 e AR – 0,5558€/m3 a 0,5688€/m3; ----------

• Tarifas médias no EVEF (2009) – AA - 0,5581 a 0,5815€/m3 e AR – 0,7188 a 0,7347€/m3 (AA+AR; ----------

• Desvios de Recuperação de Gastos: devolução aos Municípios "desvios tarifários" – superavit – 2,5M€, de acordo com o contributo (%) que cada um deu para volume de negócios;

• Retribuição aos Municípios (Rendas) : Aplicação da cláusula 21ª, as infraestruturas não podem ter um valor inferior a 15% (do valor de custo – descontando os apoios comunitários e nacionais) com um limite máximo de 3,5% do volume de negócio dos rendimentos tarifários. -------

D - Regulamento da Comissão de Parceria *(Anexo III):*----------

Comissão de Parceria (CP) e suas características (Cláusula 8ª e artº 3º do Regulamento)---------

- *Compete à CP acompanhar, supervisionar e fiscalizar a atividade da EGP;* ----------
- *A EGP deve sujeitar à aprovação da CP (maioria qualificada de 2/3), os seguintes instrumentos de gestão:* ----------

- Planos de atividade, de investimento e financeiros quinquenais; ----------

- Projetos tarifários quinquenais e atualizações obrigatórias do EVEF; ----------

- Apreciação dos fundamentos da revisão intercalar do EVEF; ----------

- Projeto de regulamento-tipo de exploração dos serviços de águas; ----------

- Minutas dos contratos de serviços (AA e AR) com os utilizadores diretos; ----------

- As propostas de reequilíbrio económico-financeiro;----------

Nota: as deliberações destas matérias têm que estar de acordo com o nº 5 do artº 5º uma maioria de 2/3.----------

Constituição da CP (Clausula 8ª do Contrato de Parceria):----------

- A CP é composta por 5 membros efetivos – 2 (Estado), 2 (Municípios) e 1 que Preside (externo às partes outorgantes) indicado por unanimidade e há ainda 4 suplentes (dois indicados pelos Municípios e 2 pelo Estado); ----------

- Reuniões: 4 vezes ao ano e presenças obrigatórias para a totalidade dos membros. ----------

E - Acordo Parassocial: ----------

- *Firmado entre os acionistas da Sociedade, AGdA, SA, representantes do Estado e dos Municípios – AdP (51%) – AMGAP (49%);* ----------
- *A Sociedade é a entidade gestora, em regime de parceria, do Sistema Público Integrado de Águas do Alentejo, doravante SPPIAAlentejo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 90/2009, de 9 de Abril;* ----------
- *Das ações da Sociedade apenas podem ser titulares entes públicos, tal como definidos na alínea e) do nº 2 do artigo 1º da Lei nº 71/88, de 24 de Maio;* ----------

Cláusula 2ª (Prémio de Risco dos 3 pontos %): ----------

- *Enquanto a Sociedade necessitar de consolidar a sua situação financeira, nomeadamente para reforçar os capitais próprios, as PARTES acordam entre si, deliberar favoravelmente em Assembleia Geral, que a aplicação de resultados de cada exercício, destine a margem que acresce à rentabilidade das Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 anos prevista na Cláusula 17ª, nº 2, alínea f), do Contrato de Parceria Pública, celebrado em 13 de Agosto de 2009, e na Cláusula 13ª, nº 2, alínea i), do Contrato de Gestão celebrado em 25 de Setembro de 2009, para constituição e reforço de reservas livres.* ----------

Cláusula 4ª (Fee´s de Gestão):----------

- *O valor de 2,25% do volume de negócios da Sociedade previsto para pagamento dos custos decorrentes dos serviços de administração, gestão e assistência técnica é partilhado entre as partes na proporção de 1,5%, para a AdP e de 0,75%, para a AMGAP.* ----------

F – Modelo Técnico de AA e AR em "Alta" - Almodôvar (2015-2020-2025) ----------

A "Minuta da Adenda" ao Contrato de Parceria inscreve um conjunto de considerandos que articulados com as matérias revistas em sede de instrumentos estruturantes da "Parceria de Águas Públicas do Alentejo" vão ao encontro de um "Acordo de Entendimento" que tem implicações no Modelo Técnico (investimentos) previsto em 2009, considerando as partes que os municípios aceitam as alterações à solução técnica inicialmente estabelecida, quer na natureza das intervenções, quer na sua calendarização, tendo como base um conjunto de Orientações previamente assumidas;----------

ORIENTAÇÕES PARA A REVISÃO DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO ---

Principais pressupostos: ----------

A MANUTENÇÃO DOS OBJETIVOS DE COBERTURA, a saber: ----------

- Assegurar fornecimento pelo sistema dos aglomerados com mais de 100 habitantes residentes, das sedes de freguesia e aglomerados com mais de 50 habitantes residentes e menos de 100 habitantes residentes, que não distem mais de cerca de 500 metros dos troços de conduta.

- Manutenção do entendimento previsto nos contratos de parceria e de gestão de que estes objetivos não prejudicam A POSSIBILIDADE DE DOIS AGLOMERADOS RAZOAVELMENTE PRÓXIMOS POSSAM SER TRATADOS COMO UM ÚNICO, sendo claro que, à semelhança dos demais, a ligação ao reservatório é da responsabilidade do município servido. ----------

Note-se que estes objetivos traduziam-se, à data da celebração dos contratos, numa taxa de cobertura do sistema na ordem dos 87% no serviço de abastecimento de água. ----------

- CONCILIAR O OBJETIVO DE REDUÇÃO SUBSTANCIAL DO NÚMERO DE ORIGENS DE ÁGUA COM A MANUTENÇÃO DE CAPTAÇÕES QUE APRESENTEM NÍVEIS DE FIABILIDADE COMPATÍVEIS COM OS OBJETIVOS DE QUALIDADE DO SERVIÇO, cujos volumes não deverão ultrapassar cerca de 30% dos volumes totais aduzidos. ----------

- CONCILIAR O OBJETIVO DE REDUÇÃO SUBSTANCIAL DO NÚMERO DE ORIGENS DE ÁGUA COM A MANUTENÇÃO DE CAPTAÇÕES QUE APRESENTEM NÍVEIS DE FIABILIDADE COMPATÍVEIS COM OS OBJETIVOS DE QUALIDADE DO SERVIÇO, cujos volumes não deverão ultrapassar cerca de 30% nos Sistemas inicialmente previstos e serem totalmente servidos por origens superficiais.------

- No âmbito das diligências relativas à revisão das soluções técnicas importou também abordar:----------

- O ELEVADO NÍVEL DE PERDAS REGISTADO NA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS, elevam as necessidades de água. A sua redução constitui um dos eixos principais da estratégia futura; ----------

- A PROBLEMÁTICA DA RESILIÊNCIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, tendo em conta as limitações em termos de fundos estruturais e o estado funcional das infraestruturas existentes (p.e. manutenção de pequenos sistemas); ----------

Relativamente à revisão da solução técnica global foram ainda consideradas:----------

- REVISITAR A EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE COM BASE NO CENSOS2011; ----------

- Manter os grandes Sistemas Integrados, apoiados em grandes origens, fiáveis. ----------

<u>OBJETIVOS TRAÇADOS:</u>----------

- FASE I – 2010/2015: zonas críticas em povoações maioritariamente acima de 1000 hab., exceto situações de integração tardia no Sistema; ----------

- FASE II – 2015/2020: grandes origens, sedes de concelho e povoações acima de 500 hab.;

- FASE III – APÓS 2020: restantes povoações com déficite de garantia em quantidade ou qualidade. ----------

<u>SISTEMAS AUTÓNOMOS:</u> ----------

- Manter os Sistemas autónomos que apresentem garantia de quantidade e qualidade, e sejam economicamente mais vantajosos face aos Sistemas integrados. ----------

ORIENTAÇÕES PARA A REVISÃO DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS----------

Principais pressupostos: ----------

A MANUTENÇÃO DOS OBJETIVOS DE COBERTURA, a saber: ----------

- Assegurar a recolha e tratamento dos efluentes de aglomerados populacionais cujas projeções populacionais admitam mais de 300 habitantes residentes em 2025. ----------

Manutenção do entendimento previsto nos contratos de parceria e de gestão de que estes objetivos não prejudicam A POSSIBILIDADE DE DOIS AGLOMERADOS RAZOAVELMENTE PRÓXIMOS POSSAM SER TRATADOS COMO UM ÚNICO. Deve todavia ficar claro que, à semelhança dos demais, a ligação ao reservatório é da responsabilidade do município servido.

Note-se que estes objetivos traduziam-se, à data da celebração dos contratos, numa taxa de cobertura do sistema na ordem 80% no serviço de saneamento de águas residuais. ----------

No âmbito das conversações relativas à revisão da solução técnica global importou ainda considerar: ----------

- REVISITAR AS ETAR PREVISTAS, bem como a extensão das intervenções de reabilitação face à experiência recolhida;----------

- REVISITAR AS MÚLTIPLAS SOLUÇÕES DE DRENAGEM EXISTENTES EM "BAIXA" EM CADA AGLOMERADO sugerindo as intervenções necessárias de forma a integra-las, dotando o sistema em "alta" da escala necessária para garantia do tratamento adequado – 300 hab. em 2025 (redução de instalações de tratamento); ----------

- IDENTIFICAR OS EFLUENTES INDUSTRIAIS (EXISTENTES) que condicionam a eficácia do tratamento previsto para as ETAR do Sistema, e que alteram de forma significativa os pressupostos iniciais; ----------

- REVISITAR A EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE COM BASE NO CENSOS2011. ----------

H – Modelo Técnico - Investimentos Previstos em Almodôvar (2015-2020-2025) *----------*

Do aditamento ao contrato inicial constam os seguintes investimentos a realizar no concelho de Almodôvar, ou com impacto nele, embora a realizar noutros concelhos vizinhos; ----------

- *Adução a Almodôvar – 2.ª fase ----------*
- *Expansão em Almodôvar (Gomes Aires, Santa Clara e A-do-Neves);----------*
- *Expansão em Almodôvar (Senhora da Graça de Padrões/Semblana, Dogueno/Telhada e Monte das Viúvas; ----------*
- *Expansão em Almodôvar com ligação ao Município de Mértola (São Pedro de Sólis).----------*

Proposta de Decisão*----------*

Neste quadro, passados que são, mais de cinco anos de constituição do Sistema e atendendo à aproximação do final do primeiro período quinquenal, que implica uma revisão tarifária, quer à mudança de quadro económico e financeiro, decorrente de decisão governamental, que condicionou a execução dos contratos de parceira e de gestão, bem assim e em particular, a execução do modelo técnico global (investimentos), previsto ser executado com apoios financeiros do QREN/POVT e a redução das transferências do OE para os municípios, entenderam as partes, iniciar um processo de renegociação, que teve o seu início em junho de 2014 e que está agora consubstanciado em alterações aos documentos que regulam a parceria (contrato de parceria pública e contrato de gestão). ----------

Face ao supra exposto*, tenho a honra de* ***propor à Ex.ª Câmara Municipal que aprecie e delibere aprovar*** *remetendo à* ***Exª Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, os aditamentos aos Contratos de Parceria e de Gestão*** *em anexo, concedendo plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para subscrever os referidos aditamentos, em representação do Município, devendo a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------*

Anexam-se*: ----------*

- Aditamento ao Contrato de Parceria (Anexos I-A a IV-A); ----------

- Aditamento ao Contrato de Gestão (Anexos I-A a III-A); ----------

- Proposta de Modelo Técnico (AA e AR) – Almodôvar 2015/2020/2025;----------

- EVEF2015;----------

- Minuta do Acordo Parassocial entre a AdP, SPGS.SA e a AMGAP." ----------

Como anexo à presente proposta constam os documentos que suportaram a sua elaboração, que aqui se dão como reproduzidos e fazem parte integrante do presente livro de atas. ----------

Sobre a matéria em apreço, o **Senhor Presidente** começou por referir que os Senhores Vereadores estão ao corrente deste assunto uma vez que este teve início no seu mandato a primeira versão deste contrato. Explicou que face a algumas falhas detetadas e a necessidades relacionadas com o financiamento comunitário foram elaboradas estas alterações, agora presentes neste documento. ----------

Aclarou também que esta matéria precisa de ser aprovada, por imposição do Ministério, até ao dia 11 de setembro, razão pela qual a Assembleia Municipal se realizará mais cedo que o habitual. ----------

Prosseguindo, disse que as alterações agora propostas ainda são substanciais e que enviará um "*power point"* para os senhores vereadores poderem ver com mais exatidão todas estas alterações. ----------

O Senhor **Vereador António Sebastião** disse que o importante é que todas estas alterações sejam bem revistas. Recorda que do acordo inicial nem tudo o que foi previsto está cumprido, estava definido um plano de investimentos de cerca de 225 milhões de euros até 2015, plano esse que foi revisto para cerca de 80 milhões. Importa saber quais os investimentos efetivamente realizados e se os previstos nestes novos documentos correspondem ao interesse global e particularmente aos investimentos necessários para o nosso concelho. Também é importante saber se o estudo mantém as tarifas ou as alterou. ----------

O **Senhor Presidente** disse que por decorrência da lei o tarifário aumentou mas os Municípios podem rejeitá-lo no imediato e ir assumindo progressivamente o que se cobra, dependendo de cada Município. ----------

O Senhor **Vereador António Sebastião** disse que para o documento ir para a Assembleia Municipal já teve prévia aprovação da AMGAP e importa saber como se chegou a esses números e saber se os investimentos contemplam a construção de uma nova ETAR para as povoações da Semblana e Graça dos Padrões e se existe alguma previsão para intervir nas ETAR s de Santa Clara-a-Nova. ----------

Questionou se este acordo é flexível para colocar algum novo "*projecto*" caso venha a ser necessário. ----------

Quanto ao abastecimento de água em baixa importa saber se existe alguma preocupação da AMGAP sobre a possibilidade de tomada de posição conjunta junto das Entidades competentes para a afetação de verbas comunitárias que garantam as condições para uma intervenção gradual no sistema que vá eliminando a enorme percentagem de perdas de água que atualmente se verifica.----------

Era importante também perceber se está prevista alguma iniciativa relativamente ao modelo de gestão para os sistemas verticais. ----------

O **Senhor Presidente** disse que a ETAR da Semblana está prevista neste plano mas não se recorda de falarem de Santa Clara-a-Nova, no entanto nada foi retirado do 1.º acordo. ----------

O Senhor **Vereador António Sebastião** referiu que o Município de Almodôvar, nesta fase que agora terminou, era o que tinha mais investimentos por causa da adução proveniente da barragem da Rocha, bem como da construção da Estação de Tratamento. No que diz respeito ao tratamento das águas residuais, prioridade era a ETAR de Almodôvar que sofreu atrasos por causa da diminuição dos investimentos e da alteração de prioridades da parceria o que motivou uma posição firme do Município de Almodôvar para que voltasse a integrar o leque dos investimentos a realizar, o que efetivamente aconteceu. ----------

Quis também saber quando é que se vai estabelecer a ligação da Barragem da Rocha aos nossos depósitos e o que é que se pensa fazer futuramente sobre o sistema da Rabaça.----------

Reforçou novamente que é preciso garantir que a ETAR da Semblana e da Graça dos Padrões seja construída e que as ETARs de Santa Clara a Nova sejam remodeladas.--------

Também era importante o Município estar atento ao abastecimento de água à freguesia do Rosário. ----------

O **Senhor Presidente** explicou que o abastecimento de água às Neves/Rosário se fará numa 2.ª fase e virá desde o Morgadinho (Corte Zorrinho) paralelo à estrada, no lado sul. Quanto a Santa Clara-a-Nova reitera mais uma vez que não se recorda de falarem sobre essas estações de tratamento. ----------

Aclarou também que esta alteração é flexível e mediante necessidade ou solução técnica que justifique, pode ser alterada. ----------

Explicou também o Senhor Presidente que nesta nova alteração vai haver um valor como prémio de risco para os funcionários que procedam às reparações de condutas, alteração esta que foi quase uma imposição, que a maioria dos municípios não concorda mas houve cedência de ambos os lados, tendo sido aceite mediante a condição destas alterações serem flexíveis e poderem ser alteradas em caso justificado. ----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade**, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar os <u>aditamentos aos Contratos de Parceria e de Gestão</u> em anexo à proposta *supra* transcrita;----------

2.º - **<u>Conceder plenos poderes ao Presidente de Câmara Municipal</u> para subscrever os referidos aditamentos**, em representação do Município; ----------

3.º - **Tomou conhecimento da <u>Minuta do Acordo Parassocial</u>** a celebrar entre a AdP – Águas de Portugal, SPGS, SA e a AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo, enquanto acionistas da AGdA – Águas Públicas do Alentejo, SA; ----------

4.º - **<u>Remeter</u>** a presente proposta e restantes documentos que suportaram a sua elaboração à apreciação e deliberação da **<u>Assembleia Municipal</u>**;----------

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.1.3. – <u>ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR EM 2015</u>: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a Proposta n.º 133/PRESIDENTE/2015, exarada em 10.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA Nº 133/PRESIDENTE/2015----------

1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2015 ----------

CONSIDERANDO: ----------

Que por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião extraordinária de 29 de outubro de 2014, foi aprovado o Mapa de Pessoal em vigor; ----------

A informação produzida em 07 de agosto de 2015, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, cujo teor se dá aqui como reproduzido; ----------

Que o Despacho n.º 9265-B/2013, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 134 – 15 de julho de 2013, que

regulamenta as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, confere às autarquias locais a possibilidade destas serem promotoras das AEC; ----------

Que a Câmara Municipal de Almodôvar assumiu-se, mais uma vez, como entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular (AEC), no ano letivo 2015/2016, uma vez que não é possível ao agrupamento de escolas apresentar recursos docentes próprios para assegurar tais atividades, tendo, para o efeito, celebrado um Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, cujo teor se dá aqui como reproduzido; ----------

Que foram identificadas as necessidades definitivas de pessoal docente para o desenvolvimento destas atividades para o ano de 2015/2016, constatando-se que o número de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal em vigor é manifestamente insuficiente;----------

Ainda que, o planeamento e gestão de recursos humanos devem estar refletidos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Almodôvar, em cumprimento dos artigos 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. ----------

*Assim, **PROPÕE-SE:** ----------*

***1.º** Que sejam adicionados ao Mapa de Pessoal em vigor, na Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ), **3 Postos de trabalho**, na carreira/categoria de técnico superior, para o desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular, em regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato a termo resolutivo. ----------*

***2.º Que a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere propor à Assembleia Municipal**, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2003, de 28 de novembro**, a aprovação da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2015**. ----------*

***3.º** Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta**."**----------*

Como anexo à presente proposta constam os documentos que integram a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor nesta Câmara Municipal, que aqui se dão como reproduzidos e fazem parte integrante do presente livro de atas. ----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade**, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal em vigor, no sentido de serem adicionados 3 Postos de trabalho na Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ), integrados na carreira/categoria de técnico superior, com vista ao desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, em regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato a termo resolutivo. ----------

2.º - **Aprovar,** ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propor à Assembleia Municipal**, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2003, de 28 de novembro, **a aprovação da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2015**.

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.1.4. – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO/PROGRAMA NACIONAL DE MARCHA E CORRIDA E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: ----------

O Senhor Presidente apresentou duas informações exaradas em 15 de junho de 2015, pelas Técnicas Superiores Vera Fontinha e Susana Fialho e pela Chefe da Divisão de Intervenção Social, Cultura, Educação Desporto e Juventude, cujos teores, respetivamente, se transcrevem: ----------

*"**Assunto**: Centro Municipal de Marcha e Corrida ----------*

Após contacto com o Professor Pedro Rocha, Técnico a coordenar o Programa Nacional de Marcha e Corrida foi rececionado o documento orientador relativo à implementação do centro de marcha e corrida a nível local (Anexo). ----------

Desta forma, parece pertinente desenvolver este programa no Município de Almodôvar. --------

De ressalvar que o programa Nacional de Marcha e Corrida resulta de uma união entre o município em questão com o Instituto de Desporto de Portugal, pela federação Portuguesa de Atletismo e pela Faculdade de Desporto da Universidade do Porto. ----------

Este Programa tem como compromisso e objetivos principais: ----------

- *Promover a mobilização da população em geral para a prática desportiva; ----------*
- *Desenvolver e reforçar junto das comunidades locais, um ambiente social encorajador de um estilo de vida ativo;----------*
- *Combater os hábitos de sedentarismo;----------*
- *Desenvolver melhorias e benefícios ao nível da saúde, tais como, reduzir o risco de doenças coronárias, redução do colesterol, reduz o risco de diabetes tipo II, sendo no geral, a melhoria do bem-estar e da qualidade de vida;----------*
- *Envolver e desenvolver mecanismos de cooperação entre diferentes instituições (associações desportivas, autarquias, escolas).----------*

Este programa destina-se a utentes com idade superior ou igual a 6 anos. ----------

Deverá existir um espaço físico para aconselhamento e prescrição de exercício físico, assim como apoio técnico personalizado, a designar, com horário de atendimento pré-estabelecido (1h semanal). ----------

Em local a designar, será colocado um painel identificador das informações referentes ao Centro (facultado pelo PNMC). ----------

As atividades a desenvolver serão mensais, tentando sempre que exista cooperação entre as entidades desportivas, recreativas e culturais do Concelho.----------

Cada munícipe, que queira aderir a este Programa deverá fazer um investimento de 7.50€ por ano para se proceder à Inscrição e ao Seguro Desportivo (obrigatório para a pratica desportiva organizada). ----------

Para que se possa viabilizar este Centro, é necessário que um Técnico frequente a Formação específica do Programa Nacional de Marcha e Corrida, na Universidade do Porto, a decorrer no mês de Dezembro (data a definir), sendo a propina desta formação, isenta para Técnicos propostos pelas Autarquias. ----------

A referir que o Centro de Marcha e Corrida poderá entrar em funcionamento antes que o Técnico em questão adquira a formação acima referida, tendo o mesmo de a obter até ao final do ano civil em questão. ----------

Sabendo que estudos comprovam que o tempo de atividade física moderada é o suficiente para se obterem grandes benefícios para a saúde e qualidade de vida. ----------

A caminhada e a corrida são atividades físicas pelas suas características e benefícios proporcionados a quem se pratica, melhor se adequam a estas recomendações. ----------

A filosofia do Programa Nacional de Marcha e Corrida baseia-se no facto de oferecer atividade para todos os níveis, estado de forma, género, idades e de todos poderem beneficiar destas práticas.----------

Assim, do ponto de vista social e desportivo, achamos ser de extrema pertinência a adesão do Município de Almodôvar a este Programa, que já esta implementado em mais de 100 estruturas congéneres existentes no país. ----------

Face ao exposto submete-se a presente informação para despacho superior."----------

"Assunto: *Centro Municipal de Marcha e Corrida ----------*

No seguimento das políticas sociais e de educação para a saúde, torna-se de extrema importância a criação de estruturas e meios, que proporcionem à população uma eficaz resposta às suas necessidades.----------

O aumento da prática de atividade física, nas várias faixas etárias, demonstra cada vez mais, uma vontade de contrariar o sedentarismo e melhorar os seus níveis de condição física, valorizando ainda, actividades de grupo, as exigências de convivialidade e de estreitamento de relações inter pessoais.----------

A criação do ***Centro Municipal de Marcha e Corrida****, será certamente uma mais-valia para o desenvolvimento/implementação de estilos de vida saudáveis, associado ao desenvolvimento de competências sociais e pessoais da população do Concelho.----------*

Face ao exposto e com base na informação técnica em anexo, submete-se o assunto à consideração e aprovação superiores.----------

Apreciado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º – Aprovar as cláusulas constantes da **minuta de protocolo**, cujo teor se transcreve:----------

"Protocolo de Cooperação entre a Federação Portuguesa de Atletismo / Programa Nacional de Marcha e Corrida e o Município de Almodôvar ----------

Introdução ----------

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa; ----------

Considerando que a prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel importante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também por isso, uma aposta para uma sociedade mais saudável;----------

Considerando que a Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como objetivos a promoção da prática da marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com os Municípios; ----------

Considerando que o Município de Almodôvar, no uso das suas atribuições e competências que lhe estão cometidas, está empenhado, a nível da prática da atividade física em geral e da marcha e corrida em particular, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos.----------

É estabelecido o presente protocolo de cooperação nos termos que se anexam: ----------

Protocolo----------

Entre a Federação Portuguesa do Atletismo com sede no Largo da Lagoa, nº 15 B, Linda-a-Velha, 2745-756, adiante representada pelo seu Presidente, Prof. Jorge Vieira, atuando como primeiro outorgante, ----------

E o Município de Almodôvar com sede na Rua Serpa Pinto - 7700-081 Almodôvar, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota, natural de Almodôvar, Divorciado, nascido a 17 de abril de 1968, contribuinte fiscal n.º 177 011 505, portador do Cartão do Cidadão n.º 08031745 6ZY0, válido até 09 de agosto de 2017, residente em Monte João Dias, Caixa Postal n.º 1027, 7700-250 Almodôvar, atuando como instituição

proponente e segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se passará a reger pelas seguintes cláusulas. ----------

***Cláusula 1** – Objetivos----------*

Constituem objetivos das partes conjugar conhecimentos, competências e meios para, através do uma articulação eficaz, realizar ações que visem: ----------

- A promoção e o incentivo à prática desportiva em geral e da prática da marcha e da corrida de forma regular em particular, junto da população portuguesa; ----------

- Combater os hábitos do sedentarismo e contribuir para a melhoria dos níveis de saúde da população portuguesa através de uma prática desportiva regular muito eficaz na obtenção deste objetivo;----------

- Envolver e desenvolver mecanismos de cooperação entre diferentes instituições (autarquias, organizações de provas, clubes, associações desportivas, escolas, entre outras) para se constituir um verdadeiro projeto nacional no âmbito da prática da marcha e corrida; ----------

- A disponibilização de um conjunto de serviços regionais e nacionais de apoio a uma prática consciente, orientada e regular da marcha e da corrida;----------

- A criação de iniciativas locais que aumentem as oportunidades para a prática individual ou em grupo da marcha e da corrida; ----------

- Desenvolver e reforçar junto das comunidades locais, um ambiente social e encorajador de um estilo de vida ativo. ----------

***Cláusula 2** - Competências da FPA / PNMC----------*

1 - Conceber o Programa Nacional de Marcha e Corrida; ----------

2 - Fornecer suporte técnico à criação do CMC e na promoção dos Planos de Desenvolvimento do atletismo através do PNMC. ----------

3 - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o número de Centros e praticantes no âmbito do PNMC;----------

4 - Através das respetivas Direções Regionais do IPDJ e Associações Distritais de Atletismo, apoiar a comunicação, promoção e divulgação de todas as atividades do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Almodôvar ----------

5 - Rentabilizar e dar maior impacto a todas as boas práticas desenvolvidas pela autarquia através das Delegações Regionais do IPDJ e Associações Distritais de Atletismo, fomentando ainda a ligação com coletividades desportivas, associações desportivas, atletas e organismos do poder local para uma maior mobilização e rentabilização de meios; ----------

6 - Garantir a formação de quadros técnicos qualificados, através de cursos e ações de formação específica associados ao programa e cujos técnicos irão integrar o Centro Municipal de Marcha e Corrida; ----------

7 – Co-financiar o desenvolvimento do programa de modo a permitir um correto funcionamento dos Centros Municipais de Marcha e Corrida devidamente aprovados; ----------

8 - Fiscalizar periodicamente as condições de funcionamento dos Centros Municipais de Marcha e Corrida; ----------

9 - Conceder apoio técnico e fornecer tutoria técnica de apoio ao desenvolvimento das iniciativas a realizar no âmbito do presente protocolo.----------

***Cláusula 3** - Competências dos Municípios ----------*

1 - Criação de condições e estruturas de apoio à realização das atividades a efetuar no âmbito deste Protocolo, em função da disponibilidade de infraestruturas existente no Município, nomeadamente o espaço físico que funcionará como gabinete de apoio ao Centro Municipal de Marcha e Corrida; ----------

2 - Garantir e coordenar as condições de funcionamento do Centro (espaços de prática limpos, seguros e com indicação de diferentes percursos, estruturas de apoio aos praticantes, balneários, etc...); ----------

3 - Garantir o nível de qualificação dos técnicos que orientam e supervisionam as atividades do Centro no âmbito do presente protocolo de acordo com o Dec. Lei n° 248-A/2008;----------

4 – Divulgar junto da população, as atividades a realizar no âmbito do Centro Municipal de Marcha e Corrida, de forma a dar-lhes expressão e projeção, nomeadamente nos seus sítios da internet e através de outros meios de comunicação locais existentes; ----------

5 - Manter uma ligação regular com a coordenação do Programa, de forma a garantir uma constante atualização de dados e apoio direto aos técnicos e praticantes; ----------

6 - Enviar à FPA sempre que possível no início de cada época (ate 15 de Setembro), o plano de atividades do CMC que fixará as ações concretas a realizar e as condições da sua realização podendo, a todo o tempo, serem consideradas novas ações e iniciativas. ----------

***Cláusula 4** – Vigência* ----------

O presente protocolo entra em vigor com a assinatura das entidades envolvidas na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos período de um ano e nas mesmas condições, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições. ----------

***Cláusula 5** - Casos Omissos* ----------

Eventuais casos omissos verificados na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidos conjuntamente pelas partes signatárias do mesmo." ----------

2.º – Aprovar a celebração do protocolo entre o Município de Almodôvar e a Federação Portuguesa de Atletismo / Programa Nacional de Marcha e Corrida; ----------

3.º - Conceder poderes ao **Senhor Presidente**, para a outorga do referido protocolo; -

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.1.5. – PEDIDO FORMULADO PELO SENHOR ÁLVARO PALMA PARA REVERSÃO DE PARCELA DE TERRENO COM EDIFICAÇÃO DESTINADA AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA:--

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a **Informação n.º168/GJA 2015,** exarada em 30.Jul.2015 pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, cujo teor se transcreve: ----------

***"Assunto:** Requerimento efetuado por Álvaro Gonçalves Palma; Pedido de reversão de parcela de terreno com edificação destinada a abastecimento de água* ----------

Informação: ----------

*- Em 11 de dezembro de 2014, deu entrada na Câmara Municipal um requerimento dirigido pelo **Sr.º Álvaro Gonçalves Palma,** a informar da sua **pretensão de cedência gratuita de uma edificação construída pela Câmara Municipal de Almodôvar num terreno sua propriedade**, sito no Monte da Brunheira, com 4 m quadrados por 2 m de altura, construída, à data de 1984, com o propósito de colocação de um balão de água e quadro elétrico por forma a fornecer à localidade em questão água canalizada, sob autorização do mencionado proprietário para benefício da população.* ----------

- Hoje em dia, o balão de água e o quadro elétrico estão desativados, pelo facto de aquela população já ter água canalizada e tratamento da mesma em cada habitação, pelo que o requerente pretende a cedência daquela infraestrutura, visto o Município já não usufruir da mesma e ter cessado a utilidade pública que despoletou aquela implantação naquele terreno.-----

*- Em 16 de janeiro de 2015, foi gerada uma informação pelo **Técnico Superior Nelson Santos,** no sentido de nada obstar à cedência da casa construída pelo Município, uma vez que já não é usufruída pela Câmara, encontrando-se neste momento desativada.*----------

- Em 4 de fevereiro de 2015, o processo foi remetido para este Gabinete, no sentido de esclarecer qual o procedimento a adotar.----------

Em ordem ao exposto, cumpre apreciar:----------

- Visto a Câmara Municipal já não ter interesse público na utilização daquela parcela de terreno e respetiva edificação, parece-nos, salvo melhor opinião, que deverá ser cedido gratuitamente ou onerosamente a favor do requerente, por um dos seguintes modos:----------

a) ***Doação*** *(ato definitivo e oneroso para Câmara, por se tratar de um ato notarial);*----------

b) ***Comodato*** *(ato temporário e gratuito para as partes, por requerer apenas a forma escrita);*----------

c) ***Acordo de utilização*** *(ato temporário que não transfere a propriedade da edificação para o proprietário do terreno, mas permite a exploração da mesma pelo requerente, durante um determinado prazo).* ----------

Salvo os equipamentos lá instalados pelo Município*, que deverão ser retirados daquele espaço, caso ainda não tenham sido retirados.* ----------

- *As razões desta cedência prendem-se com motivos de equidade, atento o facto de o munícipe ter cedido gratuitamente, em 1984, também o terreno à Câmara Municipal por razões de utilidade pública, sem necessidade de expropriação do mesmo.*----------

Proposta de decisão:----------

- *Pelo exposto, propõe-se a* ***deliberação deste assunto na próxima reunião de Câmara****, no sentido da cedência gratuita ou onerosa da edificação, através de doação, comodato ou acordo de utilização, e levantamento dos equipamentos, propriedade do Município, em caso de os mesmos lá se encontrarem ainda.*----------

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior." ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que não iria falar deste caso em concreto, e que concordava com esta reversão e cedência, mas chamaria a atenção para este tipo de situações, que em sua opinião devem ser cuidadosamente estudados e muito bem analisadas uma vez que por vezes, no passado, se faziam acordos e permutas verbais, sem que houvesse qualquer tipo de documento ou até deliberação e que podem não ter sido negociadas como hoje nos dizem, tanto mais que alguns deles já são herdeiros daqueles que originalmente negociaram. ----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade**, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar a **reversão do terreno** onde se localiza o furo para o proprietário; --------

2.º - Ceder a título gratuito, tanto a edificação construída no terreno, como a **utilização do furo**, ficando assegurado o direito da sua utilização para o combate a incêndios.----------

3.º - Aprovar, a denúncia do contrato de fornecimento de energia elétrica que se encontra em nome do Município;----------

4.º - Proceder ao levantamento de todos os equipamentos que se encontrem no local e sejam propriedade do Município; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.1.6. – PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS, FORMULADO PELA EMPRESA GEOSIG, ENGENHARIA TOPOGRÁFICA, UNIPESSOAL LD.ª: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a Proposta n.º 144/PRESIDENTE/2015, exarada em 19.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA Nº 144/PRESIDENTE/2015----------

Considerando que: ----------

- *Por requerimento datado de 16 de julho de 2009, do qual junta cópia, a empresa* ***GEOSIG - Engenharia Topográfica, Lda.*** *solicitou que lhe fosse concedida a isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do* ***Artigo 43.º n.º 3 alínea b) do Estatuto dos Benefícios Fiscais****, aprovado pelo* ***Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho****, na redação dada*

*pela **Lei n.º 10/2009, de 10 de março**, **pela aquisição de uma fração autónoma de prédio urbano, sita no Rés-do Chão do n.º 25-A da Rua do Convento, Freguesia e Concelho de Almodôvar**; ----------*

*- Não obstante a norma que conferia a solicitada isenção ter sido entretanto **expressamente revogada** pelo **Artigo 143.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro**, que aprovou a **Lei do Orçamento de Estado para 2012**, o pedido de entrada em momento anterior à revogação da citada norma; ----------*

*- Nos termos do **Artigo 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais**, sob a epígrafe **"**Constituição do direito aos benefícios fiscais", "O direito aos benefícios fiscais **deve reportar-se à data da verificação dos respectivos pressupostos, ainda que esteja dependente de reconhecimento declarativo pela administração fiscal ou de acordo entre esta e a pessoa beneficiada**, salvo quando a lei dispuser de outro modo"; ----------*

- O pedido se encontra neste momento regularmente instruído; ----------

*- À luz das normas em vigor à data em que foi formulado o pedido de isenção, competia à Assembleia Municipal **autorizar** a concessão do referido benefício, nos termos do **Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de março**, que veio regulamentar os Benefícios Fiscais relativos à Interioridade;---*

*- Em caso de autorização, pela Assembleia Municipal, do pedido de isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, o valor em questão ascenderá a **2.437,50 €**.--*

***PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:----------*

***1) Tomar conhecimento** que a empresa **GEOSIG - Engenharia Topográfica, Lda.** solicitou que lhe fosse concedida a isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do **Artigo 43.º n.º 3 alínea b) do Estatuto dos Benefícios Fiscais**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho**, na redação dada pela **Lei n.º 10/2009, de 10 de março**; --*

***2) Submeter** o presente pedido à próxima Sessão da Assembleia Municipal, para deliberação sobre a **eventual autorização de isenção do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis pela aquisição de uma fração autónoma de prédio urbano, sita no Rés-do Chão do n.º 25-A da Rua do Convento, Freguesia e Concelho de Almodôvar**, conforme pedido efetuado em 16 de julho de 2009, e cujo valor ascenderá a **2.437,50 €**;----------*

***3)** Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta**." ----------*

Analisado o assunto: ----------

1.º A Câmara tomou conhecimento que a empresa GEOSIG - Engenharia Topográfica, Lda. solicitou que lhe fosse concedida a isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do Artigo 43.º n.º 3 alínea b) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, na redação dada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março; ----------

2.º - Submeter o presente pedido à próxima Sessão da **Assembleia Municipal**, para deliberação sobre a eventual autorização de isenção do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis pela aquisição de uma fração autónoma de prédio urbano, sita no Rés-do Chão do n.º 25-A da Rua do Convento, Freguesia e Concelho de Almodôvar, conforme pedido efetuado em 16 de julho de 2009, e cujo valor ascenderá a €2.437,50;----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.1.7. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO CEVRM: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a Proposta n.º 145/PRESIDENTE/2015, exarada em 19.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 145/PRESIDENTE/2015----------

Considerando que: ----------

- *Por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua Sessão Ordinária de 29 de abril de 2015, sob proposta desta Câmara Municipal, na sua Reunião de 15 de abril de 2015, foi aprovada a alienação da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A.;-----*

- *Tendo sido já efetuada a avaliação da participação social, por parte de entidade acreditada para o efeito, importa agora iniciar os procedimentos tendentes à alienação propriamente dita da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da referida sociedade;----*

- *A venda através da apresentação de propostas por carta fechada garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e do Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;----------*

PROPONHO *que a Câmara Municipal delibere:----------*

1. *Aprovar a abertura de procedimento para alienação da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A.;----------*

2. *Que a alienação participação social seja efetuada aos interessados em Hasta Pública, a partir de* ***apresentação de propostas, em carta fechada****, tendo em consideração a base de licitação constante do seguinte quadro:----------*

Capital Social do CEVRM	*Participação Social detida pelo Município de Almodôvar*		*Base de Licitação*
108.000,00 €	*11,11 %*	*12.000 ações*	***16.320,00 €***

3. *Que o* ***valor dos lances mínimos*** *da licitação verbal seja fixado em montante não inferior a* ***500,00 €****; ----------*

4. *Que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às* ***17:30 horas*** *do dia* ***28 de setembro de 2015****; ----------*

5. *Que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A., tenha lugar pelas* ***10:30 horas*** *do dia* ***01 de outubro de 2015*** *na Sala de Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar;----------*

6. *Que a adjudicação do lote supra referido* ***seja efetuada ao Proponente que apresente a proposta de valor mais elevado****;----------*

7. *Aprovar a constituição do Júri do Procedimento, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos: ----------*

Presidente*: Manuel da Silva Campos, Técnico Superior----------*

Primeiro Vogal Efetivo*: Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (em regime de substituição) ----------*

Segundo Vogal Efetivo*: Maria Margarida Martins Ramos, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente (em regime de substituição) ----------*

Primeiro Vogal Suplente*: Gina Maria Colaço Romão Martins, Técnica Superior----------*

Segundo Vogal Suplente*: Ricardo Emanuel Geraldo Jacob, Técnico Superior ----------*

8. *Aprovar a Proposta de* ***Edital*** *e de* ***Programa de Procedimento****, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes da participação social detida pelo Município*

de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A., e que fazem parte integrante daqueles documentos;----------

9. *Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;----------*

10. *Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,* ***a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta****." ----------*

Sobre esta matéria o **Senhor Presidente** começou por referir que a mesma havia sido retirada da ordem do dia da reunião de 05 de agosto de 2015 face às dúvidas suscitadas naquela data, esclarecendo agora que: ----------

A questão do direito de preferência da CEVRM foi devidamente assegurada na minuta de procedimentos, nela vem previsto como requisito da adjudicação definitiva o exercício do direito de preferência por parte da sociedade e seus acionistas. ----------

Para tanto é preciso ter uma concreta proposta que depois pode ser apresentada à sociedade para eventual exercício de direito de preferência. E mesmo nesse caso, apenas se o eventual interessado não for já acionista da sociedade. ----------

O procedimento elaborado é o seguinte: ----------

- A Câmara aprova o procedimento para alienação das ações e inicia o processo; ------
- O processo segue os seus termos e perante uma concreta proposta é adjudicado provisoriamente; ----------
- Seguidamente apresenta-se (se necessário) a proposta à sociedade para eventual direito de preferência; ----------
- Só após a sociedade ou qualquer acionista não exercer esse direito é que a proposta será adjudicada definitivamente. ----------

Senhor Vereador António Sebastião opinou que esta minuta de edital parece feita um pouco "*em cima do joelho*" porque lhe parece que mistura hasta pública, a partir de apresentação de propostas, em carta fechada, com hasta pública verbal pelo que chama a atenção para que se analise bem este documento. ----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por maioria**, com a abstenção o Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou:** ----------

1.º - ***Aprovar*** *a abertura de procedimento para alienação da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A.;----------*

2.º - Aprovar *que a alienação da participação social seja efetuada aos interessados em Hasta Pública, a partir de* ***apresentação de propostas, em carta fechada****, tendo em consideração a base de licitação constante do seguinte quadro:----------*

Capital Social do CEVRM	*Participação Social detida pelo Município de Almodôvar*		*Base de Licitação*
108.000,00 €	*11,11 %*	*12.000 ações*	***16.320,00 €***

3.º - Aprovar *que o* ***valor dos lances mínimos*** *da licitação verbal seja fixado em montante não inferior a* ***500,00 €****; ----------*

4.º - Aprovar *que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às* ***17:30 horas*** *do dia* ***28 de setembro de 2015****; ----------*

5.º - Aprovar *que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição da participação social detida pelo Município de Almodôvar no*

*capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A., tenha lugar pelas **10:30 horas** do dia **01 de outubro de 2015** na Sala de Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar;----------*

***6.º - Aprovar** que a adjudicação do lote supra referido **seja efetuada ao Proponente que apresente a proposta de valor mais elevado**;----------*

***7.º - Aprovar** a constituição do Júri do Procedimento, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos: ----------*

***Presidente**: Manuel da Silva Campos, Técnico Superior----------*

***Primeiro Vogal Efetivo**: Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (em regime de substituição) ----------*

***Segundo Vogal Efetivo**: Maria Margarida Martins Ramos, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente (em regime de substituição) ----------*

***Primeiro Vogal Suplente**: Gina Maria Colaço Romão Martins, Técnica Superior----------*

***Segundo Vogal Suplente**: Ricardo Emanuel Geraldo Jacob, Técnico Superior ----------*

***8.º - Aprovar** a Proposta de **Edital** e de **Programa de Procedimento**, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A., e que fazem parte integrante daqueles documentos;----------*

***9.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;----------*

10.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.1.8. – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO E APOIO LOGÍSTICO FORMULADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES, PARA REALIZAÇÃO DO X PASSEIO DE CICLOTURISMO: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o ofício n.º 76/2015, através do qual a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões requer a utilização de espaço público e apoio logístico, nos termos em que se transcreve: ----------

*"**Assunto**: X passeio de Cicloturismo ----------*

A União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões e o Grupo Ciclodesportivo "Tokarolar" estão a organizar no dia 30 de Agosto de 2015 o evento supracitado. ----------

Assim vimos por este meio solicitar a V. Ex.a que disponibilize os balneários das piscinas municipais para que os participantes possam tornar os merecidos banhos.----------

Solicita-se ainda 8 baias para colocar frente à sede do Grupo Ciclodesportistas "Tokarolar", o sistema de som, o espaço do Centro Coordenador de Transportes e ainda 220 cadeiras para o almoço do respetivo convívio.----------

Sem outro assunto de momento,----------

Com os melhores cumprimentos"-- ----------

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a cedência dos balneários das piscinas municipais e do espaço do Centro Coordenador de Transportes, bem como apoiar logisticamente com a cedência de baias, cadeiras e sistema de som, para os fins solicitados no pedido *supra* transcrito; -

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.1.9. - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DOS MESMOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO: ---------

O Senhor Presidente deu conhecimento da seguinte informação exarada em 17 de agosto de 2015: ----------

"LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS E A ASSUMIR A PARTIR DO DIA DOZE DE JUNHO ATÉ CATORZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE----------

Na sequência da Proposta n.° 07/Presidente/2015, formulada pelo Exm.° Sr. Presidente da Câmara, em 30.jan.2015 e em conformidade com a Lei n.° 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, submete-se à apreciação dos órgãos municipais a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização, desde o dia doze de junho e até catorze de agosto de dois mil e quinze:----------

Fornecedor	*Designação do fornecimento ou empreitada*	*Valor do contrato*	*Data do contrato*	*Prazo de fornecimento /execução*	*Término do prazo*
JOÃO MIGUEL CAETANO RODRIGUES GUERREIRO	*Prestação de Serviços - Modalidade de Avença para a execução da atividade de Nadador-Salvador*	*€9.99600*	*16jun.15*	*365 dias*	*15.JUN.16*
SULINA MARIA MENDES GUERREIRO	*Aquisição de Serviços - Avença — Ciências de Informação e de Comunicação, exercício de atividade na Biblioteca Municipal*	*€16.800,00*	*20.jul.15*	*365 Dias*	*19JUL16*
JOANA CARLA VAZ PINTO BRANDÃO DE ALMEIDA	*Aquisição de Serviços - Conservação e Restauro do Património com Interesse Histórico no Município de Almodôvar - Renovação do Contrato n.º 06/2014*	*€21.067,20*	*31.jul.15*	*550 Dias Inicio em 01 de agosto de 2015 e término no dia 31 de janeiro de 2017*	

A Câmara tomou conhecimento. ----------

1.1.10. – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - AUTO DE ABATE DE CAMIÃO PARA RECOLHA DE LIXO: ----------

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do Auto de Abate de um camião para recolha de lixo com o n.º de inventário 120.----------

A Câmara tomou conhecimento, devendo ser remetido, para a **próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal**, para conhecimento**.** ----------

1.2. - FINANÇAS ----------

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: ----------

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do **dia dezoito de agosto de dois mil e quinze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.664.712,28** (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e doze euros e vinte e oito cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€354.221,81**

(trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e um euros e oitenta e um cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€4.018.934,09** (quatro milhões, dezoito mil, novecentos e trinta e quatro euros e nove cêntimos). -------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

1.2.2. – PROPOSTA, QUE FIXA AS TAXAS ANUAIS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI): ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a Proposta n.º 137/PRESIDENTE/2015, exarada em 17.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

PROPOSTA Nº 137/PRESIDENTE/2015 ----------

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI - ANO DE 2016 ----------

CONSIDERANDO: ----------

Considerando que, de acordo com o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se encontram, por força do disposto na alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de janeiro (Lei das Finanças Locais); ----------

Considerando, que cabe aos Municípios, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 112.° do referido Código na sua atual redação, fixar anualmente a taxa aplicável aos prédios urbanos, para vigorarem no ano seguinte, entre os limites constantes na alínea c) do n.º 1 do supra mencionado artigo (0,3% a 0,5%), bem como estabelecer coeficientes de majoração ou minoração em situações particulares, e comunicar a decisão da Assembleia Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 30 de novembro; ----------

Considerando a alteração introduzida ao n.º 3 do art.º 112° do CIMI, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que determina que as taxas de IMI aplicáveis são elevadas, anualmente, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio[1];

Considerando, que no concelho de Almodôvar existe um elevado número de prédios degradados, sendo manifesto o desinteresse da maioria dos seus proprietários pela sua reabilitação, o que consequentemente gera prejuízos para os imóveis contíguos e contribui para uma imagem inadequada do parque imobiliário; ----------

Considerando, que os órgãos municipais não têm adotado uma política de fixação da taxa máxima da Contribuição Autárquica, que antecedeu o IMI e a taxa dos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, por se lhes afigurar que um abrandamento da carga fiscal sobre os imóveis poderá contribuir para dinamizar o investimento. ----------

PROPONHO: ----------

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para aprovação por aquele órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2016: ----------

1.º *Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação:* ----------

*- **0,3 % Para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI**, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.* ----------

2.º *Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.° do mesmo diploma, **fixar a majoração de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados[2]**, pretendendo-se, assim, estimular os respetivos proprietários a realizar as necessárias obras de segurança e salubridade.*

Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta. ----------

[1] *A noção de prédio em ruínas encontra-se prevista no Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de Maio;*
[2] *Consideram-se prédios urbanos degradados os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.*

Sobre esta matéria o **Senhor Presidente** quis deixar uma **nota**, referindo que nos termos do artigo 112.º n.º 13 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, está previsto que "*Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa para vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:* ----------

N.º de dependentes a cargo	*Redução de taxa até*
1	*10%*
2	*15%*
3	*20%*

Neste pressuposto, o Executivo irá fazer, assim que possível, um estudo que visa apurar o impacto desta medida, tanto no orçamento do município, como em termos de benefício para os munícipes. O resultado deste estudo será transmitido posteriormente à Câmara e caso haja viabilidade é sua intenção adaptar as reduções das taxas de acordo com esta nova realidade jurídica. ----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade**, **deliberou** a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de **2016**: ----------

1.º - Aprovar ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação: ----------

- **0,3 % Para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI**, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. ---------

2.º - Aprovar, nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.° do mesmo diploma, a **fixação da majoração de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados**, pretendendo-se, assim, estimular os respetivos proprietários a realizar as necessárias obras de segurança e salubridade. ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.2.3. – PROPOSTA, QUE FIXA A TAXA DA DERRAMA: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a Proposta n.º 136/PRESIDENTE/2015, exarada em 17.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA Nº 136/PRESIDENTE/2015 ----------

LANÇAMENTO DA DERRAMA - ANO DE 2016 ----------

CONSIDERANDO: ----------

Que nos termos do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais "os municípios podem deliberar lançar, anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território." ----------

Que nos termos do n.º 2 do art.º 16.º do referido diploma legal a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros a outros tributos próprios; ----------

O disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

PROPONHO: ----------

1.º *Que, sob proposta da Câmara, a Assembleia Municipal delibere lançar uma* ***taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios superior a €150.000,00****;* ----------

2.º *Que, sob proposta da Câmara, a Assembleia Municipal delibere conceder isenção de* ***Derrama*** *que incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios inferior a €150.000,00;* ----------

3.º *Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* ----------

4.º *Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta."*----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar o lançamento de **uma taxa de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios superior a €150.000,00; ----------

2.º - Aprovar a concessão da isenção de Derrama que incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios inferior a €150.000,00; ---

3.º Que a presente proposta seja **submetida à Assembleia Municipal,** para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.2.4. – PROPOSTA QUE FIXA A TAXA DOS DIREITOS DE PASSAGEM: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a Proposta n.º 134/PRESIDENTE/2015, exarada em 17.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA Nº 134/PRESIDENTE/2015----------

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - ANO DE 2016----------

CONSIDERANDO QUE: ----------

Que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece a cobrança de uma taxa sobre a implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, conjugado com o disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; ----------

Que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, os Órgãos Municipais devem, até final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina, aprovar o percentual a aplicar às empresas que desenvolvam a sua atividade no âmbito das redes e serviços de comunicações eletrónicas, bem como serviços conexos. ----------

PROPONHO: ----------

1.º *Que a Câmara Municipal delibere aplicar o percentual de* ***0,25% referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)*** *às empresas que desenvolvam a sua atividade no âmbito das redes e serviço de comunicações eletrónicas, bem como de serviços conexos, na área do Município, no decorrer do ano de 2016;* ----------

2.º *Que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal;*

3.º *Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.”*----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade**, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar a aplicação do percentual de **0,25% referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)** às empresas que desenvolvam a sua atividade no âmbito das redes e serviço de comunicações eletrónicas, bem como de serviços conexos, na área do Município, no decorrer do ano de 2016; ----------

2.º - **Aprovar** que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja **submetida à aprovação da Assembleia Municipal**; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.2.5. – PROPOSTA SOBRE A PERCENTAGEM DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS: --------

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a Proposta n.º 135/PRESIDENTE/2015, exarada em 17.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

“PROPOSTA Nº 135/PRESIDENTE/2015----------

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - ANO DE 2016----------

CONSIDERANDO QUE: ----------

Decorre do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º; ----------

A participação referida no número anterior depende de prévia deliberação dos Órgãos Municipais quanto à percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. n.º 2 do artigo supra);-------

A ausência de comunicação à Autoridade Tributária, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito de participação variável por parte do município; ----------

Se impõe que o Município de Almodôvar continue a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao financiamento da atividade da Autarquia. ----------

PROPONHO: ----------

1.º *Que, sob proposta da Câmara elaborada nos termos do disposto na alínea ccc) do n.°1 do art.º 33.° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto do n° 1 do art.º 26° da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro,* ***o direito a uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial****, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida nas deduções prevista no n° 1 do art.º 78.° do Código do IRS.*

2.º *Que a correspondente deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada a Autoridade Tributária até ao próximo dia 31 de dezembro.*----------

***3.º** Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta**.”*----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade**, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar, nos termos do disposto do n° 1 do art.º 26° da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **o direito a uma <u>participação de 5% no IRS</u> dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial**, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida nas deduções prevista no n° 1 do art.º 78.° do Código do IRS. ----------

2.º - Aprovar que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja **submetida à aprovação da Assembleia Municipal**; ----------

3.º - **Aprovar** que a correspondente deliberação da Assembleia Municipal seja **comunicada à Autoridade Tributária** até ao próximo dia 31 de dezembro. ----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.2.6. - <u>PROPOSTAS RELATIVAS AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.OS 4, 5 E 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2015) E DA PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</u>:----------

<u>PROPOSTA N.º 143/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS QUE TÊM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NO ANO LETIVO 2015/2016 PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM O 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR DE SANTA CLARA-A-NOVA, SITA NO CONCELHO DE ALMODÔVAR</u>: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 143/PRESIDENTE/2015**, exarada em 18 de agosto de 2015, cujo teor se transcreve: ----------

“PROPOSTA N.º143/PRESIDENTE/2015----------

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO 2015/2016 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ----------

- Artigo 75.° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – LOE 2015, conjugado com o preceituado na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio - ----------

CONSIDERANDO: ----------

1. *Que é competência da Câmara Municipal em matéria de ação social escolar, no domínio da gestão dos refeitórios escolares, designadamente, o fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico em cada ano letivo, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*----------

2. *O intuito de proporcionar uma refeição saudável e equilibrada a **todos os alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico e Pré-escolar da Escola de Santa Clara-a-Nova, sita no concelho de Almodôvar**;*----------

3. *Que a Câmara Municipal de Almodôvar não pode deixar de garantir a continuidade na prestação do serviço público de refeições a estas crianças, no início do próximo período letivo;* ----------

4. *A Informação produzida pelo Técnico Superior Ricardo Jacob, datada de 13 de agosto 2015, o qual determina a necessidade da abertura do procedimento com vista a assegurar o fornecimento das refeições escolares no próximo ano letivo 2015/2016 aos alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico e Pré-escolar da Escola de Santa Clara-a-Nova, sita no concelho de Almodôvar;*----------

5. *Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de Estado para o ano de 2015* ***a celebração*** *ou a renovação* ***de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal****;*

6. *Que, nos termos do disposto no n.º 12 da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer acima referido é da competência do respetivo* ***órgão executivo*** *e depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do citado artigo da referida Portaria, ou seja, depende: ----------*

a) *Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; ----------*

b) *Da existência de cabimento orçamental; ----------*

c) *Da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;----------*

d) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.----------*

6.1. <u>O contrato a celebrar cumpre os requisitos</u> estabelecidos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nomeadamente: *----------*

6.1.1. *O contrato é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina ou direção do Município, não implica o cumprimento de horário, não configura qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à Autarquia o resultado final do serviço, não há conveniência na afetação de meios de produção do município e revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente aquisição de serviços; ----------*

6.1.2. Os encargos contratuais encontram-se cabimentados *nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, na rubrica 0102 020105 – Alimentação Refeições Confecionadas, Projeto 2014/212 – 4.1 – Contrato de Fornecimento, pela proposta de* ***cabimento nº 12488****, de 19 de agosto de 2015, sendo o valor remanescente compromissado para anos seguintes na data da outorga do contrato;----------*

6.1.3*.* ***Não existe qualquer impedimento*** *à celebração do contrato, devendo o concorrente, para o efeito, comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social;*

6.1.4. *No que respeita à correspondente redução remuneratória, prevista no n.º 1 do art.º 75.° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, faz parte integrante deste processo uma informação exarada pelo Técnico Superior Dr. Ricardo Jacob, datada de 13 de agosto de 2015, da qual consta, designadamente, que* ***<u>o valor dos serviços a adquirir, que serviu de base à definição do preço-base, foi objeto de redução remuneratória</u>****, nos termos do preceituado diploma legal.----------*

7. *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;----------*

8. *Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;----------*

9. *Que, na sessão da Assembleia Municipal de Almodôvar de 27 de fevereiro de 2015 foi aprovada autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de €99.759,58; ----------*

10. *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;----------*

11. *Para a celebração do contrato em causa* ***estima-se*** *um valor de* ***€13.000,00*** *(treze mil euros), acrescidos do IVA, se este for legalmente devido.----------*

Face ao exposto, ***PROPONHO: ----------***

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de ***emitir****, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio,* ***parecer prévio vinculativo favorável*** *relativamente* ***à celebração de um contrato de aquisição de serviços que garanta o fornecimento de refeições escolares no ano letivo 2015/2016 para os alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico e Pré-escolar de Santa Clara-a-Nova, sita no concelho de Almodôvar****, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio."----------*

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade**, **deliberou**: ----------

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente **à celebração de um contrato de aquisição de serviços que garanta o fornecimento de refeições escolares no ano letivo 2015/2016 para os alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico e Pré-escolar de Santa Clara-a-Nova, sita no concelho de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

PROPOSTA N.º 142/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS QUE GARANTA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 24 MESES, CONVIDANDO PARA O EFEITO A EMPRESA OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 142/PRESIDENTE/2015**, exarada em 19 de agosto de 2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 142/PRESIDENTE/2015 *----------*

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO *----------*

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - *Artigo 75.° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – LOE 2015, conjugado com o preceituado na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio*

CONSIDERANDO: *----------*

1. *Que, nos termos do disposto no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a qual estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, existe a obrigatoriedade de todas as entidades sujeitas à adoção de contabilidade patrimonial remeterem, com os documentos de prestação de contas, a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas, apresentados por Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;----------*

2. *Nestes termos do artigo 77.º da referida Lei o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;----------*

3. *Que a Câmara Municipal de Almodôvar não pode deixar de garantir a continuidade na prestação do serviço de Auditoria Externa às contas do Município; ----------*

4. *Que, este serviço tem vindo a ser prestado pela empresa* ***Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.****,* ***a qual se pretende que dê continuidade ao serviço****, tendo em consideração o trabalho já desenvolvido e o conhecimento de que dispõe relativamente à realidade das contas do Município de Almodôvar;*

5. *O teor da Informação produzida pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 10 de agosto 2015 e consequente Despacho exarado pelo Sr. Vice-Presidente, de 11 de agosto de 2015, o qual determinou a abertura de um novo procedimento pré-contratual com vista a assegurar a continuidade dos serviços de auditoria externa às contas do Município; ----------*

6. *Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de Estado para o ano de 2015* ***a celebração*** *ou a renovação* ***de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal****;*

7. *Que, nos termos do disposto no n.º 12 da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer acima referido é da competência do respetivo* ***órgão executivo*** *e depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do citado artigo da referida Portaria, ou seja, depende: ----------*

a) *Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; ----------*

b) *Da existência de cabimento orçamental; ----------*

c) *Da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;----------*

d) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.----------*

7.1. <u>O contrato a celebrar cumpre os requisitos</u> estabelecidos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nomeadamente: ----------

7.1.1. *O contrato é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina ou direção do Município, não implica o cumprimento de horário, não configura qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à Autarquia o resultado final do serviço, não há conveniência na afetação de meios de produção do município e revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente aquisição de serviços; ----------*

7.1.2. Os encargos contratuais encontram-se cabimentados *nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, na rubrica 0102 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, pela proposta de* ***cabimento nº12494****, de 19 de agosto de 2015, sendo o valor remanescente compromissado para anos seguintes na data da outorga do contrato;----------*

7.1.3*.* ***Não existe qualquer impedimento*** *à celebração do contrato, devendo o concorrente, para o efeito, comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social;----------*

7.1.4. *O presente contrato será sujeito à correspondente redução remuneratória, prevista no n.º 1 do art.º 75.° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto no ano de 2014 foi celebrado contrato com idêntico objeto e contraparte ao que se pretende celebrar.----------*

8. *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;----------*

9. *Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;----------*

10. *Que, na sessão da Assembleia Municipal de Almodôvar de 27 de fevereiro de 2015 foi aprovada autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de €99.759,58; ----------*

11. *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;----------*

12. *Para a celebração do contrato em causa* ***estima-se*** *um valor de* ***€17.600,00*** *(dezassete mil e seiscentos euros), acrescidos do IVA.----------*

Face ao exposto, ***PROPONHO: ----------***

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de ***emitir****, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio,* ***parecer prévio vinculativo favorável*** *relativamente* ***à celebração de um contrato de aquisição de serviços que garanta a continuidade do serviço de Auditoria Externa às contas do Município****, pelo período de 24 meses,* ***convidando para o efeito a empresa Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.****, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. ----------*

Que ***a presente proposta seja submetida à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal*** *para aprovação e adoção dos procedimentos pré-contratuais, com vista à aquisição do serviço em apreço, nos termos da Lei." ----------*

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade**, **deliberou**: ----------

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente **à celebração de um contrato de aquisição de serviços que garanta a continuidade do serviço de Auditoria Externa às contas do Município**, pelo período de 24 meses, **convidando para o efeito a empresa Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. ----------

2.º - Aprovar que a presente proposta seja **submetida** à próxima sessão ordinária da **Assembleia Municipal** para aprovação e adoção dos procedimentos pré-contratuais, com vista à aquisição do serviço em apreço, nos termos da Lei.----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.7. - PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS "FANTASIAS DOCES" PARA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO E DE APOIO LOGÍSTICO, DESTINADOS A APOIAR A SUA "FESTA DE VERÃO": ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 139/PRESIDENTE/2015, exarada em 18.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 139/PRESIDENTE/2015 ----------

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO "FANTASIAS DOCES", DESTINADA A APOIAR AS "FESTAS DE VERÃO" *----------*

Considerando que: *----------*

- A Associação de Atividades Recreativas "Fantasias Doces", com o NIF 508708923, veio solicitar a esta autarquia, através de carta que deu entrada em 10.AGO.2015, a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar a realização da tradicional "festa de Verão", que se irá realizar nos próximos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2015; ----------

- Esta Associação tem contribuído para a dinamização da vida sociocultural e recreativa da respetiva população das Guedelhas, em especial com a preconização deste evento, que anualmente se realiza no Verão; ----------

- Nos termos da alínea u) do n° 1 do art.º 33.º da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ----------

PROPONHO*: ----------*

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização da tradicional "Festa de Verão", que a Associação de Atividades Recreativas "Fantasias Doces", irá promover na data supra citada em Guedelhas;----------

2.° - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 12485;----------

***3.º -** Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta."----------*

Concluída a apreciação do assunto, o Senhor Presidente submeteu à votação a presente matéria, **tendo a Câmara, por unanimidade**, **deliberado**:----------

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização da tradicional "*Festa de Verão*", que a Associação de Atividades Recreativas "*Fantasias Doces*", irá promover na data supra citada em Guedelhas; ----------

2.° - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 12485**; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.8. - PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO JUVENIL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE SÃO BARNABÉ PARA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO DESTINADO A APOIAR A SUA FESTA ANUAL: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 140/PRESIDENTE/2015, exarada em 18.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 140/PRESIDENTE/2015 ----------

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO JUVENIL RECREATIVA E DESPORTIVA DE SÃO BARNABÉ, DESTINADA A APOIAR A "FESTA DE VERÃO"----------

***Considerando que**:* ----------

*- A Associação Juvenil Recreativa e Desportiva de São Barnabé**,** solicitou, através de carta, que deu entrada em 06.AGO.2015, a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar a "festa de Verão", que se realizou nos dias 08 e 09 de agosto de 2015, neste Freguesia;----------*

- Esta Associação tem contribuído para a dinamização da vida sociocultural e recreativa da respetiva população de São Barnabé, em especial com a preconização deste evento, que anualmente se realiza no Verão e permite encontros e trocas culturais entre diferentes gerações; -

- Nos termos da alínea u) do n° 1 do art.º 33.º da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ----------

***PROPONHO**:* ----------

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização da tradicional "Festa de Verão", que a Associação Juvenil Recreativa e Desportiva de São Barnabé, promoveu na data supra citada em São Barnabé; ----------

2.° - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 12483;----------

***3.º -** Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta."----------*

Concluída a apreciação do assunto, o Senhor Presidente submeteu à votação a presente matéria, **tendo a Câmara, por unanimidade**, **deliberado**:----------

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização da tradicional "*Festa de Verão*", que a Associação Juvenil Recreativa e Desportiva de São Barnabé, promoveu na data supra citada em São Barnabé; ----------

2.° - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 12483**; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.9. - <u>PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE ODELOUCA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO DESTINADO A APOIAR A SUA "FESTA DE VERÃO"</u>:

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 141/PRESIDENTE/2015, exarada em 18.AGO.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 141/PRESIDENTE/2015 ----------

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE ODELOUCA, DESTINADA A APOIAR AS "FESTAS DE VERÃO" ----------

CONSIDERANDO QUE: ----------

- A Associação de Caça e Pesca de Odelouca, solicitou, através de carta, que deu entrada em 10.AGO.2015, a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar a realização da "festa de Verão", que se realizou no dia 11 de agosto; ----------

- Esta Associação tem contribuído, com algum êxito, para a dinamização desta festa há já alguns anos, trazendo alguma dinâmica à localidade de Santa Susana nesta altura do ano, tornando-se uma das formas de combate ao isolamento daqueles moradores;----------

- Nos termos da alínea u) do n° 1 do art.º 33.º da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ----------

PROPONHO: ----------

1.º - *Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização da tradicional "Festa de Verão", que a Associação de Caça e Pesca de Odelouca, promoveu na data supra citada em Santa Susana;* ----------

2.° - *Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 12484;* ----------

3.º - *Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta."*----------

Concluída a apreciação do assunto, o Senhor Presidente submeteu à votação a presente matéria, **tendo a Câmara, por unanimidade**, **deliberado**:----------

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização da tradicional "*Festa de Verão*", que a Associação de Caça e Pesca de Odelouca, promoveu na data supra citada em Santa Susana;----------

2.° - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 12484**; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.10. - PEDIDO FORMULADO PELO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO MONTE DAS FIGUEIRAS PARA ATUAÇÃO GRATUITA DO GRUPO INSTRUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A CEDÊNCIA DO AUTOCARRO PARA A SUA DESLOCAÇÃO, COM VISTA À ANIMAÇÃO DA SUA FESTA ANUAL: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação uma carta exarada em 03.AGO.2015,pelo Centro Cultural e Recreativo do Monte das Figueiras cujo teor se transcreve: ----------

Assunto: Pedido de Apoio para Festa de Aniversário do Centro Cultural e Recreativo do Monte das Figueiras ----------

Exmo. Senhor,----------

Serve a presente para solicitar a V. Exa. a cedência, a titulo gratuito, do Grupo Musical e Instrumental da Câmara de Almodôvar e transporte para o referido grupo e da equipa/equipamentos de som para a tarde recreativa a decorrer no âmbito da Festa de Aniversário do Centro Cultural e Recreativo do Monte das Figueiras, que terá lugar no próximo dia 5 de Setembro de 2015, a partir das 16 horas.----------

Certos de um parecer favorável para o supra pedido,----------

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com consideração," ----------

Concluída a apreciação do assunto, o Senhor Presidente submeteu à votação a presente matéria, **tendo a Câmara, por unanimidade**, **deliberado**:----------

1.º - Aprovar o pedido nos termos *supra* transcritos; ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.11. – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS FORMULADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES: ----------

O Senhor Presidente apresentou, o ofício n.º 73/2015, remetido em 03.AGO.2015, pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, cujo teor se transcreve: ----------

"Assunto: *Pedido de isenção de taxas para a realização do X passeio de Cicloturismo da União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões - 30 de Agosto de 2015.*----------

A União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões e o Grupo Ciclodesportivo "Tokarolar" estão a organizar no dia 30 de Agosto de 2015 o evento supracitado. ----------

De acordo com os Artigos n.° 8 e 9 do Regulamento Geral de Taxas Municipais dessa Câmara Municipal, vem a União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, pessoa coletiva n.° 510 834 248, e a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, pessoa coletiva n.º 501 888 969, dotada de Utilidade Pública, de que se junta diploma, solicitar isenção das taxas inerentes à realização do passeio supracitado.----------

Sem outro assunto de momento,----------

Com os melhores cumprimentos," ----------

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade**, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar, nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a isenção do pagamento das Taxas** necessárias à realização do X Passeio de Cicloturismo, fundamentando-se esta decisão no interesse desta prova para o concelho; ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

2. – *DIVISÃO* DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

2.1 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO – PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE ALMODÔVAR: ----------

Foi presente uma informação, exarada em 28 de julho de 2015, pela Chefe da DOSUGTA, cujo teor se transcreve: ----------

*"**ASSUNTO**: Plano Diretor Municipal (PDM) de Almodôvar – 1.ª alteração----------*

Informação n.º 387/2015----------

Deliberou a Câmara Municipal de Almodôvar, na sua reunião ordinária de 18 de março de 2015, aprovar a elaboração da 1.ª alteração ao PDM, assim como aprovar o prazo de quatro meses para a sua execução. ----------

A 01 de abril foi publicado em Diário da República o Aviso n.º 3518/2015, o qual publicitava a deliberação da Câmara Municipal e concedia o prazo de 15 dias úteis, a começar a contar a partir do 5.º dia posterior à data da publicação, para formulação de sugestões e para apresentação de informações. ----------

Durante o período que terminou a 30 de abril, não foram formuladas quaisquer sugestões nem prestadas informações. ----------

Desenvolvida a proposta de alteração, não foi o processo concluído dentro do prazo dos quatro meses aprovado pela Câmara Municipal, sendo a fase seguinte a solicitação de parecer não vinculativo à CCDR Alentejo, nos termos do previsto no ponto 6 do artigo 123.° do RJIGT, nomeadamente "... quanto à conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e à compatibilidade ou conformidade com os programas e os planos territoriais eficazes, o qual deve ser proferido no prazo de 10 dias úteis a contar do envio da proposta". ----------

0 Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, em vigor à data da deliberação, foi revogado e substituído pelo atual regime, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, o qual surge no desenvolvimento do regime jurídico que estabelece as bases gerais de política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo, Lei n.º 31/201, de 30 de maio. ----------

Seguindo as alterações dos planos, nos termos do Ponto 1 do artigo n.º 119.° do atual RJIGT, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos para a sua elaboração, propõe-se, nos termos do Ponto 6 do artigo 76.°, que o prazo para a execução da presente alteração seja prorrogado por uma única vez, pelo prazo de quatro meses, igual ao prazo inicial.----------

À consideração superior." ----------

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade**, **deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a prorrogação do prazo para a execução da presente alteração, **por uma única vez**, **por quatro meses,** nos termos do ponto 6 do artigo 76.º do atual RJIGT, com as devidas adaptações; ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE ----------

3.1 – PEDIDOS FORMULADOS PELO LAR DA FUNDAÇÃO DE SÃO BARNABÉ E PELO LAR DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMODÔVAR, PARA UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS MUNICIPAIS: ----------

O Senhor Presidente apresentou duas informações exaradas pela Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, que se transcrevem: --------

*"**ASSUNTO:** Pedido de isenção de pagamento de entrada no Complexo Desportivo de Almodôvar - Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar----------*

Relativamente ao assunto mencionado, cumpre-me informar V.Ex.ª o seguinte: ----------

Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, isenção do pagamento das entradas no Complexo Desportivo, para os utentes do Lar da 3.ª Idade e respetivos acompanhantes, num total de 18 pessoas, para o dia 20/08/2015 (quinta feira). ----------

Assim e na sequência do pedido de isenção anexo à presente informação, submete-se o mesmo para aprovação superior." ----------

*"**ASSUNTO:** Pedido de isenção de pagamento de entrada no Complexo Desportivo de Almodôvar – Fundação S. Barnabé- Lar da Vila Almodôvar ----------*

Relativamente ao assunto mencionado, cumpre-me informar V.Ex.ª o seguinte: ----------

Foi solicitado pela Fundação S. Barnabé, a isenção do pagamento das entradas no Complexo Desportivo, para os utentes do Lar da 3.ª Idade (Lar da Vila) em Almodôvar e respetivos acompanhantes, num total de 20 pessoas, para o dia 28/08/2015 (sexta feira). ----------

Assim e na sequência do pedido de isenção anexo à presente informação, submete-se o mesmo para aprovação superior." ----------

Analisada a matéria em apreço, a Câmara**, por unanimidade**, **deliberou**: ----------

1.º - Aprovar o acesso gratuito dos utentes da Fundação S. Barnabé- Lar da Vila Almodôvar e do Lar da Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, às Piscinas Municipais nos dias mencionados; ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

3.2 – PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 146/PRESIDENTE/2015, exarada em 19 de agosto de 2015, cujo teor se transcreve:----------

"PROPOSTA N.º146/PRESIDENTE/2015 ----------

PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL ----------

***CONSIDERANDO QUE**: ----------*

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais; ----------

- Nos termos da alínea v) do n° 1 do art.º 33.º da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; ----------

***PROPONHO**: ----------*

***1.º -** Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte candidatura: ----------*

***- Candidatura 21/GAS-FES/2015**, exarada em 13.ago.2015, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **José António Palhinha Guerreiro**, Contribuinte Fiscal n.º **146994639**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **345,40€** (trezentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos), para liquidação de divida em transporte de ambulância;*

***2.º -** Que o beneficiário apresente **os documentos comprovativos de despesa** no prazo de 10 dias úteis. ----------*

3.° *- Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte* ***classificação económica: 040802*** *e* ***compromisso n. 27323****;*

4.º - Aprovar*, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,* ***a presente deliberação em minuta."***----------

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a **comparticipação financeira, resultante dos encargos** *supra* identificados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. ----------

2.º - Que os beneficiários apresentem **os documentos comprovativos das despesas**.--------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

3.3 – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO DAS AVALIAÇÕES OBTIDAS NO FINAL DO 3.º PERÍODO, DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO NO ANO LETIVO DE 2014/2015:----------

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor do ofício n.º DPCV043, datado de 31.07.2015, da entidade em epígrafe, que se transcreve: ----------

"Assunto: Envio de Avaliações ----------

Com a finalidade de V. Ex.ª poder estar ao corrente do aproveitamento escolar dos alunos deste concelho que frequentam o Conservatório Regional do Baixo Alentejo – Secção de Castro Verde, envio em anexo, o mapa das classificações por eles obtidas no final do 3.º período do ano letivo 2014/2015 nas várias disciplinas que lhe foram lecionadas." ----------

Nome	Disciplina	Grau	Classificação de frequência (valores)	Faltas	
				J	I
Daniel José Cristina Fordham	Formação Musical	2.º	5	-	-
	Piano	2.º	5	-	-
	Classe Conjunto	2.º	5	6	-
David Andrew Cristina Fordham	Formação Musical	7.º	19	-	-
	Piano	7.º	20	-	-
	Classe Conjunto	7.º	20	-	-
	História Cult. Artes	2º	19	-	-
Isabel Maria Afonso Guerreiro	Formação Musical	1.º	5	-	-
	Piano	1.º	5	-	-
	Classe Conjunto	1.º	5	-	-
Inês Luz Dores	Formação Musical	1.º	5	-	-
	Guitarra clássica	1.º	4	-	-
	Classe Conjunto	1.º	4	6	-
Lourenço Gonçalves Guerreiro	Formação Musical	1.º	5	-	-
	Piano	1.º	5	-	-
	Classe Conjunto	1.º	5	-	-

A Câmara tomou conhecimento. ----------

3.4. – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS: ----------

Foram presentes os seguintes processos de candidatura requeridos por:----------

- **Adriano João**, residente no imóvel, sito em Santa Clara-a-Nova, Freguesia da União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à

Execução de uma laje aligeirada para atingir a mesma cota da restante habitação e reorganização da instalação sanitária de modo a melhorar a sua funcionalidade e mobilidade interna.----------

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€2.468,94**. ----------

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€1.906,95** (mil, novecentos e seis euros e noventa e cinco cêntimos). ----------

- **António Inácio Guerreiro**, residente no imóvel, sito em Monte das Guedelhas, Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remoção da cobertura existente e colocação de nova cobertura. ----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€3.310,53**. ----------

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.260,42** (dois mil, duzentos e sessenta euros e quarenta e dois cêntimos). ----------

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis *supra* identificados. ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

4. - <u>CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS</u>: -----------

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e dos despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte: ----------

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: ----------

REQUERENTE	*PROCESSO*	*OBRA A EXECUTAR*
José da Mota Amado	*Proc.º n.º 06/2015*	*Obras de alteração e ampliação moradia destinada a casa de campo*
Bart R. Jaques Van Melle	*Proc.º n.º 18/2015*	*Obras de construção de armazém Agrícola*

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.----------

III – *PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO*: ----------

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado**. ----------

ENCERRAMENTO: ----------

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezassete horas e trinta e cinco minutos**.----------

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----------

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, assistente técnica a redigi e subscrevo. ----------